



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: Projeto de Lei nº 63/2023, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Modifica o caput do art. 4º da Lei nº 3143/1986, que criou o Sistema Auxiliar de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano de Marília, permitindo a recondução dos membros.

O Projeto de Lei que estamos apreciando, de autoria da Prefeitura Municipal, modifica o caput do art. 4º da Lei nº 3143/1986, que criou o Sistema Auxiliar de Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano de Marília, permitindo a recondução dos membros.

Na exposição de motivos, o autor expõe que a medida visa facilitar a nomeação e funcionamento do SAF, tendo em vista as dificuldades encontradas para indicação dos membros pelos respectivos órgãos e entidades.

Quanto a competência legislativa, encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que preceituam a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange a redação legislativa, o projeto se adequa aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 22 de maio de 2023.

Rogerinho
Presidente

Agente Federal Júnior Féfin

Danilo da Saúde

